



RESOLUÇÃO Nº 017/2019-ADM

Transferências Interna e Externa - Ano letivo 2020.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e considerando

a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência interna de curso, turno ou campus na UEM;

a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência externa de outras instituições para a UEM;

o Edital nº 039/2019-DAA, de 21/10/2019, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Seletivos de Transferências;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Administração** da UEM;

"ad referendum"

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de Transferência Interna de **Turno**, da aluna relacionada abaixo, do curso de **Administração**, para o ano letivo de 2020, conforme segue.

Aluna	R.A.	Turno de Origem	Turno Solicitado	Série de enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Gabriela Carolina Tognollo Borotta	95144	Matutino	Noturno	3ª série	2022

Art. 2º. Indeferir os pedidos de Transferência Interna de Turno ou Curso, dos alunos relacionados abaixo, do curso de **Administração**, para o ano letivo de 2020, por não atenderem ao contido no Edital nº 039/2019-DAA e por ausência de vaga na série.

Alunos	R.A.	Turno ou curso de origem	Solicitado	Série de enquadramento
Gabriela Fernanda Pratis Cassimiro	116298	Matutino	Noturno	2ª série (item 1.1.2 do edital)
Ana Carolina Mendes da Silva	104871	Matutino	Noturno	2ª série (item 6.1.2 do edital)
Lucas Fernando Rosa Domingues	102730	Matutino	Noturno	2ª série (item 6.1.2 do edital)
Aline Sena Blasques	104780	Letras	Noturno	1ª série (item 6.1.2 do edital)

.../



Art. 3º. Indeferir o pedido de **Transferência Externa**, do aluno relacionado abaixo, para o curso de **Administração**, ano letivo de 2020, por não atender ao disposto no item 6.1.2 do Edital nº 039/2019-DAA.

Aluno	Instituição de origem	Série de enquadramento
Carlos Eduardo Augusto Bezerra Fernandes	UNESPAR/Paranavaí	2ª série

Art. 4º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 20 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Márcio Noveli
Coordenador - ADM.